



LEI ORDINÁRIA Nº 4

de 11 de julho de 1968

Autoriza o Chefe do Executivo a contratar serviços de terraplanagem p/ estrada da Colônia Riograndense e dá outros providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO: Faço saber que a Câmara Municipal de Antônio João decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.

Fica o poder Executivo autorizado a contratar os serviços técnicos de terraplanagem da firma TERRAPLANA LTDA, estabelecida à Rua Padre Feijó, 44, Poços de Caldas - MG, para prestar serviços na Estrada da Colônia Riograndense.

Art. 2º. *Fica igualmente autorizado a pagar a importância de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) horários para o referido serviço que será executado por trator de esteira, Fiat-70CI, sem nenhuma despesa para a Prefeitura de manutenção, estadia ou outras.*

Art. 3º. *Todo o serviço a ser executado não poderá ultrapassar a importância total de NCr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos) com 150 horas de serviço.*

Art. 4º. *Arrealização dêste serviço será feita diretamente pelo Sr. Prefeito, cabendo-lhe também a fiscalização e exigências.*

Art. 5º. *As despesas com esta obra correrão por conta de verba orçamentária própria do exercício de 1.968.*

Art. 6º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 1968

NERES BARBOSA PRESTES - PREFEITO

Lei Ordinária Nº 4/1968 - 11 de julho de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em